



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 433

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 433

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

### Atos Oficiais

### Leis

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.09.00	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
4.4.90.52.00 -15.452.0015.1009	Trator Cortador de Gramas	02- Esadual	100.049	44.000,00
Manut.Praças, Parques e Jardins				
	TOTAL			44.000,00

#### LEI nº 2.535 de 07 de maio de 2018.

*“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”*

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

#### Lei nº 2.536, de 15 de maio de 2018.

*“Dispõe sobre o recomposição salarial dos servidores Públicos Estatutários e Celetistas, do Poder Executivo municipal de Getulina e altera o §2º do artigo 45 da Lei Municipal n. 2.169/2010 .”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir do dia 01 de março de 2018 ficam recompostos em 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) conforme o índice



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 433

Página 3 de 4

registrado no período de abril/17 a março/18, pelo INPC/IBGE, os Padrões e Referências atualmente em vigor, respectivamente dos Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), ativos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os benefícios deste artigo ficam extensivos aos inativos e pensionistas do Quadro Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., apostilando-os em seus títulos.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

Artigo 3º - O salário espositivo concedido será reajustado de acordo com índice de recomposição citado nesta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, constante dos elementos de despesas nº 3190.01.00, 3190.03.00, 3190.11.00, 3190.13.00 e 3190.16.00.

Artigo 5º - O §2º do Art. 45 da Lei Municipal n. 2.169 de 26 de outubro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - Nos anos seguintes ao intervalo indicado no §1º, a revisão salarial será efetuada com base no índice apurado durante o período dos meses de abril a março do ano anterior”.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2018.

Getulina, 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### LEI nº 2.537 de 15 de maio de 2018.

*“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”*

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 2.447,13 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.00.00				
02.02.00	DEP. DE ADM. E FINANÇAS			
3.1.90.91.99 -04.123.0003.2.014	Diversas Sentenças	01- Municipal	110.000	2.447,13
	TOTAL			2.447,13

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme incisos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 17 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 433

Página 4 de 4

I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017 – P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extratos de Aditamento de Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da Ata: Promefarma Representações Comerciais Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fica aditado o valor do item 85 Nifedipino 20mg para R\$-0,133

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 15/05/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da Ata: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos

Fica aditado o valor do item 74 – Loratadina xarope para R\$-2,15

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 15/05/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal